



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
RESERVA BIOLÓGICA DO ABUFARI**

Avenida Presidente Costa e Silva, número 56, - Tapauá - CEP 69480000
Telefone: (97)33911541

ATA - RECURSOS RESULTADO FINAL PRELIMINAR E RESULTADO FINAL

Durante a fase de análise dos recursos reuniu-se a Comissão Local responsável pela condução do processo seletivo simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais - ATA para lotação na Reserva Biológica do Abufari, designados pela PORTARIA ICMBIO Nº 139, DE 17 de janeiro de 2025 (20823347), publicada no [Boletim de Serviços nº 04, de 23 de janeiro de 2025](#). Em posse da documentação dos recursos dos candidatos e, em conformidade com presente Edital SEI 021068934, esta comissão apresenta os recursos apresentados e suas respectivas considerações.

**RECURSOS
RECURSO - RESULTADO FINAL PRELIMINAR**

CANDIDATOS A ATA NÍVEL III

1. O candidato Simeone do Nascimento Nery apresenta recurso na data de 13/05/2025 questionando o Resultado Final Preliminar

- Divulgação da lista preliminar em site oficial - ACEITO
- Divulgação de espelhamento com detalhamento das notas de todas as etapas. - NEGADO

Resposta da comissão:

A comissão esclarece que o Resultado Final Preliminar deste PSS encontra-se disponível no link: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2025/gr-1-norte/SEI_ICMBio021394361Ata.pdf>. Pode ser encontrado afixado (desde o dia 12.05) no escritório sede da REBIO do Abufari na Avenida Presidente Costa e Silva, número 56, - Tapauá. A comissão reconhece um problema no sistema eletrônico no site oficial do ICMBIO e, portanto, disponibilizou via pdf e link a todos os candidatos que solicitaram via email (rebio.abufari@icmbio.gov.br) e vias eletrônicas.

Informamos que os espelhos de resultados de todas as etapas foram disponibilizados aos candidatos que solicitaram de forma individual, garantindo a preservação da privacidade de cada candidato, a confidencialidade, a segurança do processo e a imparcialidade dos candidato. A disponibilização de espelhos detalhados do Teste de Habilidade Específica - THE realizado apenas aos candidatos a ATA- Nível 3 foi possível pois a comissão entendeu a importância de maiores esclarecimentos relativos aos critérios utilizados e a pontuação atribuída, preservando-se o produto final do teste de cada participante que poderia também ser solicitado individualmente. Ressalta-se que todo o edital, etapas, resultados e espelhos foram disponibilizados internamente em processo específico as instâncias superiores envolvidas no processo (**SEI 02120.001333/2025-81**): *Comissão Regional de Contratação de Agentes Temporários Ambientais (Coordenação Técnica - Manaus), Divisão de Agentes Temporários Ambientais (Coordenação Geral de Gestão de Pessoas), Coordenação-geral de Gestão Administrativa, e Gerência Regional do ICMBio Norte – GRI*.

CANDIDATOS A ATA NÍVEL I

1. O candidato Gilmar de Oliveira Rabelo apresenta recurso na data de 13/05/2025 questionando o Resultado Final Preliminar

- Solicita desclassificação de candidatos irregulares - NEGADO

Resposta da comissão:

8.2.5 *Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 2 (dois) anos até a data da nova contratação, independente das atividades e das áreas temáticas envolvidas na recontratação.* (Edital SEI/ICMBIO – 021068934 – EDITAL ATA – GESTÃO DE UC, publicado em 13 de março de 2025, disponível em <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2025/gr-1-norte/SEI_ICMBio021068934EditalATAGestodeUC.pdf>)

A comissão esclarece que não é vedada a participação de qualquer pessoa que apresente a inscrição no processo seletivo, no entanto no momento da contratação todas as exigências do item 8. *Contratação* do edital de abertura do PSS devem ser cumpridos. Assim, ao interporem requerimento de solicitação de fim de fila os candidatos citados no recurso impetrado foram remanejados para o fim da lista de classificados.

Ressalta-se que a transferência para o fim da fila não garante a nomeação, adiando-se até que todos os candidatos à frente sejam chamados.

2. O candidato João Batista Gomes Bezerra apresenta recurso na data de 13/05/2025 questionando o Resultado Final Preliminar

- Sólicita via requerimento o adiamento de nomeação com transferência da sua classificação para o final da lista dos aprovados - ACEITO

Resposta da comissão:

8.2.5 Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 2 (dois) anos até a data da nova contratação, independente das atividades e das áreas temáticas envolvidas na recontratação. (Edital SEI/ICMBIO – 021068934 – EDITAL ATA – GESTÃO DE UC, publicado em 13 de março de 2025, disponível em <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2025/gr-1-norte/SEI_ICMBio021068934EditalATAGestodeUC.pdf>)

A comissão esclarece que não é vedada a participação de qualquer pessoa que apresente a inscrição no processo seletivo, no entanto no momento da contratação todas as exigências do item 8. *Contratação* do edital de abertura do PSS devem ser cumpridos. Assim, considerando que o candidato tem menos de dois anos de intervalo contratual com o ICMBIO a comissão aceita a solicitação de transferência para o final da fila de aprovado.

Ressalta-se que a transferência para o fim da fila não garante a nomeação, adiando-se até que todos os candidatos à frente sejam chamados.

3. O candidato Elenilson Fernandes Bezerra apresenta recurso na data de 13/05/2025 questionando o Resultado Final Preliminar

- Sólicita adiamento de nomeação com transferência da sua classificação para o final da lista dos aprovados - ACEITO

Resposta da comissão:

8.2.5 Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 2 (dois) anos até a data da nova contratação, independente das atividades e das áreas temáticas envolvidas na recontratação (Edital SEI/ICMBIO – 021068934 – EDITAL ATA – GESTÃO DE UC, publicado em 13 de março de 2025, disponível em <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2025/gr-1-norte/SEI_ICMBio021068934EditalATAGestodeUC.pdf>)

A comissão esclarece que não é vedada a participação de qualquer pessoa que apresente a inscrição no processo seletivo, no entanto no momento da contratação todas as exigências do item 8. *Contratação* do edital de abertura do PSS devem ser cumpridos. Assim, considerando que o candidato tem menos de dois anos de intervalo contratual com o ICMBIO a comissão aceita a solicitação de transferência para o final da fila de aprovado.

Ressalta-se que a transferência para o fim da fila não garante a nomeação, adiando-se até que todos os candidatos à frente sejam chamados.

RESULTADO FINAL

A comissão de seleção local torna público a classificação final dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado. Conforme estabelecido no Edital que rege o PSS, os candidatos estão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme a soma de todas as etapas pontuáveis. E havendo empate, foi utilizado para critério de desempate: Maior idade e maior grau de escolaridade.

A classificação no PSS não assegura o direito à contratação imediata. A contratação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária e financeira, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública, obedecendo a ordem de classificação e o limite de vagas previsto no edital, sendo que a quantidade de vagas para entrada imediata será comunicada na ata de convocação dos candidatos.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - ATA NÍVEL I

Classificação	Nome do candidato	Etapa 1	Etapa 3	Pontuação final	Data de nascimento	Situação
1	Carlos Alberto Ferreira de Oliveira	52	28,5	80,5	28/07/1986	Classificado
2	Rodrigo Martins de Andrade	69	8,5	77,5	25/07/1990	Classificado
3	Juan Guedes de Brito	27	40	67	05/10/2000	Classificado
4	Raimundo Adelbrando da Rocha	41	19,5	60,5	19/08/1968	Classificado
5	Jorge Pereira Felipe	29	31	60	16/10/1968	Classificado
6	Antônio Aurélio Silva da Silva	19	40	59	29/09/1989	Classificado
7	Emerson de Souza Fernandes	30	29	59	21/09/1995	Classificado
8	Tiago dos Santos Duarte	22	37	59	05/04/2000	Classificado
9	Lucas Cainã Silva dos Santos	20	37	57	17/02/2007	Classificado
10	Nailson Rodrigues de Melo	16,5	40	56,5	28/10/1996	Classificado
11	Leonel Filinto de Barros	33	23	56	15/08/1984	Classificado
12	Jerson Duarte Alves	17	37	54	05/01/1984	Classificado
13	Éder Ferreira Alves	19	34	53	11/11/1987	Classificado
14	Iederson Pedro da Silva	15	38	53	29/12/1995	Classificado
15	André Alves de Lima	10	40	50	20/07/1982	Classificado
16	Michael Dantas Soares	10	40	50	31/05/1989	Classificado

17	Jéssica Félix Xavier	10	40	50	27/08/1990	Classificado
18	Gilmar de Oliveira Rabelo	13	37	50	12/07/1996	Classificado
19	Missiel Rebelo de Souza	12	37	49	27/04/1988	Cadastro de reserva
20	Wericles Mesquita dos Santos	23	25	48	26/08/1997	Cadastro de reserva
21	Raylson Leônicio dos Santos	10	35,5	45,5	28/05/1993	Cadastro de reserva
22	Edson Fernandes de Oliveira	5	40	45	14/08/1971	Cadastro de reserva
23	Gracineto Cordeiro Brandão	5	40	45	18/06/1978	Cadastro de reserva
24	Gemima Félix Xavier	15	29	44	01/09/1986	Cadastro de reserva
25	Higor Mesquita da Silva	5	39	44	09/12/1999	Cadastro de reserva
26	Rogilson Souza Dos Santos	26	16,5	42,5	28/02/1991	Cadastro de reserva
27	Adonias Xavier da Silva	5	37	42	17/02/1990	Cadastro de reserva
28	Elicon Amâncio de Andrade	10	31	41	01/05/1991	Cadastro de reserva
29	João Batista Fernandes do Nascimento	8	33	41	06/05/1996	Cadastro de reserva
30	Thiago Mesquita Rabelo	18	22	40	27/11/1999	Cadastro de reserva
31	Michel Tafarel dos Santos Rodrigues	10	28	38	02/11/1988	Cadastro de reserva
32	Ana Paula Menezes Xavier	19	19	38	17/10/1994	Cadastro de reserva
33	Jessé Souza Bezerra	5	31	36	04/01/2009	Cadastro de reserva
34	Josias Almeida Alves	5	29	34	05/12/1985	Cadastro de reserva
35	Luan Silva de Oliveira	7	25,5	32,5	17/10/1994	Cadastro de reserva
36	Valdeney Nery de Souza	4	27,5	31,5	20/02/1983	Cadastro de reserva
37	Luciano Basques de Almeida	5	24	29	31/01/2006	Cadastro de reserva
38	Samy Olímpio Mesquita	12	16	28	29/10/2005	Cadastro de reserva
39	Luydi Menezes Xavier	7,5	18	25,5	10/05/2003	Cadastro de reserva
40	Arlesson Araújo dos Santos	8,5	16	24,5	23/06/2003	Cadastro de reserva
41	Joelisson Duarte da Silva	5	18	23	14/02/2005	Cadastro de reserva

42	Marcyllio Menezes Braga de Souza	5	16	21	24/03/2006	Cadastro de reserva
43	Ledejelson da Silva Fernandes	4	16	20	24/04/1985	Cadastro de reserva
44	Brendo Bastos da Silva	2	13,5	15,5	20/06/2005	Cadastro de reserva
45	João Batista Gomes Bezerra	58	40	98	22/09/1969	Cadastro de reserva
46	Elenilson Fernandes Bezerra	55,5	40	95,5	27/11/1983	Cadastro de reserva

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - ATA NÍVEL III

Classificação	Nome do candidato	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Pontuação final	Situação
1	Elines Ferreira Alves	64,5	20,5	36,5	121,5	Classificado
2	Eleilson da Silva Queiroz	52	21	37	110	Classificado
3	Taylan Abreu da Silva	52	21,5	34	107,5	Classificado
4	Júlio Domingos da Silva	62	9,5	31	102,5	Cadastro de reserva
5	Simeone do Nascimento Nery	27	26,5	36	89,5	Cadastro de reserva
6	Selma Santos da Silva	27	28	33	88	Cadastro de reserva
7	Ana Paula Silva da Rocha	45	17	21,5	83,5	Cadastro de reserva
8	Tamires Martins Gomes	49	12	16,5	77,5	Cadastro de reserva
9	Guido da Silva e Silva	33	9,5	20,5	63	Cadastro de reserva
10	Celso dos Santos Lima	37	4	18,5	59,5	Cadastro de reserva

CONVOCATÓRIA

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação imediata. A contratação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária e financeira, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública e ainda obedecendo a ordem de classificação. Classificados não convocados em primeira chamada serão convocados em data a ser estabelecida pela gestão e serão notificados via email ou telefônico.

Assim, a gestão da REBIO do Abufari convoca para apresentação de documentos:

LISTA DE CONVOCADOS PARA ATA NÍVEL I

Classificação	Nome do candidato
1	Carlos Alberto Ferreira de Oliveira
2	Rodrigo Martins de Andrade
3	Juan Guedes de Brito
4	Raimundo Adelbrando da Rocha
5	Jorge Pereira Felipe
6	Antônio Aurélio Silva da Silva
7	Emerson de Souza Fernandes
8	Tiago dos Santos Duarte
9	Lucas Cainã Silva dos Santos
10	Nailson Rodrigues de Melo

LISTA DE CONVOCADOS PARA ATA NÍVEL III

Classificação	Nome do candidato
1	Elines Ferreira Alves
2	Eleilson da Silva Queiroz
3	Taylan Abreu da Silva

A gestão da REBIO do Abufari convoca os aprovados da primeira chamada para uma reunião de ambientação e orientação a ser realizada na sede da UC seguindo a seguinte programação:

ATA	DATA	LOCAL
NÍVEL I	16/05/25 às 10h	Sede da REBIO do Abufari -

DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A contratação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária e financeira, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública e ainda obedecendo a ordem de classificação

São requisitos para a contratação temporária, objeto deste Edital:

1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
2. Estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino), a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, a ser demonstrado por certidões extraídas pela Justiça Eleitoral;
4. Não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93;
5. Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 2 (dois) anos até a data da nova contratação, independente das atividades e das áreas temáticas envolvidas na recontratação;
6. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
7. Preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade (Anexo I) - **Para fins deste edital, entende-se por nepotismo a prática de favorecimento, por ocupantes de cargos, empregos ou funções, à parentes, cônjuges, companheiros, por afinidade, até o terceiro grau, em detrimento da imparcialidade e da moralidade administrativa, conforme definido pela Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.**
8. O candidato aprovado que possua débitos de contratos anteriores com o ICMBio deve negociar o pagamento;
9. Ter preenchido e entregue a ficha de inscrição objeto deste Edital; e
10. **Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.**
11. **O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na Avenida Presidente Costa e Silva, número 56, - Tapauá - CEP 69480-000, nas datas indicadas no cronograma para apresentação de documentos e assinatura do contrato** (Modelos de contrato: ATA Nível I e ATA Nível I - Anexo II).

O candidato aprovado e convocado será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Documento pessoal com foto (RG ou CNH) – cópia e original;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia e original;
3. Dados bancários da conta salário (obrigatoriamente) exclusivamente do candidato, podendo ser cópia do cartão bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos dispostos no Anexo III. Não será aceita conta corrente ou conta poupança;
4. Carteira Profissional de Trabalho – cópia da página de identificação e original;
5. Número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
6. Certificado de reservista para candidato do gênero masculino - cópia e original;
7. Termo de dispensa do trabalho anterior e/ou Declaração de não acúmulo de cargos públicos (Anexo V);
8. Preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade (Anexo I)

9. Título de Eleitor – cópia e original;
10. Comprovantes de votação dos últimos 2 (dois) anos ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
11. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) – cópia e original.

O candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, no ato de contratação, ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à chamada do próximo na lista de classificação.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS	15/05/2025
Reunião com convocados (Primeira chamada) - sede da REBIO do Abufari	16/05/2025
Entrega de documentos e assinatura dos contratos	19/05/2025 a 20/05/2025
Inicio do exercicio	01/06/2025

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do ICMBio. Caso haja alteração, esta será comunicada.

Nada mais havendo a ser tratado, segue o documento assinado pela Comissão Local de Seleção

-----*(Assinado Eletronicamente)*-----
ALINE COSTA SOARES DA FONSECA
-----*(Assinado Eletronicamente)*-----
CLÁUDIA GEMAQUE GUALBERTO
-----*(Assinado Eletronicamente)*-----
GILVANI LIMA DE OLIVEIRA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO E IDONEIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, declaro estar ciente da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e art. 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e que, em consequência, não infrinjo nenhum dos seus **dispositivos**.

Declaro, ainda, não possuir cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, que tenha participado da elaboração do edital, da organização, da condução ou do julgamento do certame.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II

1. CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – N° XXX ÁREA TEMÁTICA GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NÍVEL I

Contrato Individual de Trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQSW 103/104, Bloco C. Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Chefe de Unidade, <nome completo>, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº <número> e do CPF nº<número>, residente e domiciliado(a) <endereço completo>, e o (a) senhor (a) <nome completo>, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº <número> e do CPF nº<número>, residente e domiciliado(a) <endereço completo>, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente **Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º O CONTRATADO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - I, neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

§1º O CONTRATADO não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

§2º O CONTRATANTE não poderá delegar ao CONTRATADO atribuições, funções ou encargos diferentes das previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E DAS ATIVIDADES

Art. 2º São atribuições do Agente Temporário Ambiental - I:

I - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;

II - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;

III - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

IV - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

V - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

VI - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;

VII - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

VIII - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;

IX - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;

X - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

XI - Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;

XII - Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XIII - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

XIV - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;

XV - Apoiar atividades socioambientais e científicas;

XVI - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;

XVII - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;

XVIII - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;

XIX - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XX - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

XXI - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata;

XXII - Apoiar à gestão das Unidades de Conservação Federais, independente do local de prestação de serviço, incluindo as seguintes atividades:

a) monitoramento patrimonial, realizando atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção das ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades de Conservação;

b) apoio administrativo e operacional à gestão das Unidades de Conservação, em caráter auxiliar, visando o assessoramento aos colaboradores, técnicos e analistas nas atividades administrativas propostas, incluindo, a operacionalização de sistemas;

c) recepção e atendimento ao público em geral e controle de acesso;

d) outras funções operacionais, em apoio à atividades finalísticas e da área meio do ICMBio realizadas nas Unidades de Conservação, visando a estruturação e organização de documentos, serviços auxiliares de preenchimento de formulários, bem como verificação da entrada e saída de correspondências para encaminhamento interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas, a serem definidos pela CONTRATANTE, considerando-se sempre a necessidade desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Art. 4º O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, um salário mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

Parágrafo único. O CONTRATANTE descontará da retribuição mensal do CONTRATADO, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que porventura venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

Art. 5º O presente Contrato vigorará pelo prazo de <número> meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a recontratação do CONTRATADO pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Será atribuído aos 90 (noventa) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindir-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO

Art. 6º O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do CONTRATADO, ou por iniciativa do CONTRATANTE.

§1º Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, sem motivo justificado, este pagará ao CONTRATADO indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

§2º Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, não lhe sendo devida, pelo CONTRATANTE, nenhuma indenização.

§3º O contrato será extinto, por iniciativa da CONTRATANTE, sem direito a indenização pelo CONTRATADO, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

I - do término do prazo eventual;

II - infração disciplinar grave, cometida pelo CONTRATADO, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;

III - registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;

IV - identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O CONTRATADO poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da CONTRATANTE, sem alteração da remuneração estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do CONTRATANTE.

§1º Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

§2º O CONTRATADO compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da CONTRATANTE, sendo assíduo e pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

§3º Ao CONTRATADO aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 ao 76 parágrafo único; 77 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Art. 8º Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Cidade/UF, <data>.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 -----

2 -----

2. CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – N° XXX
ÁREA TEMÁTICA GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
NÍVEL III

Contrato Individual de Trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQSW 103/104, Bloco C. Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Chefe de Unidade, <nome completo>, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº <número> e do CPF nº<número>, residente e domiciliado(a) <endereço completo>, e o (a) senhor (a) <nome completo>, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº <número> e do CPF nº<número>, residente e domiciliado(a) <endereço completo>, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º O CONTRATADO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - III, neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

§1º O CONTRATADO não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

§2º O CONTRATANTE não poderá delegar ao CONTRATADO atribuições, funções ou encargos diferentes das previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E DAS ATIVIDADES

Art. 2º São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível III:

I - Supervisionar a execução das atividades de prevenção, controle e combate a incêndios florestais, executadas pelos CONTRATADOS que estiverem sob seu comando;

II - Responder operacionalmente ao Chefe da Unidade de Conservação e/ou Gerente do Fogo, designado para comandar a Operação;

III - Coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado dos CONTRATADOS ao local da prevenção ou combate a incêndio;

IV - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;

V - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;

VI - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

VII - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

VIII - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

IX - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;

X - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

XI - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;

XII - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;

XIII - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

XIV - Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;

XV - Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XVI - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

XVII - Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;

XVIII - Apoiar atividades socioambientais e científicas;

XIX - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;

XX - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;

XXI - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;

XXII - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XXIII - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

XXIV - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata;

XXV - Apoiar à gestão das Unidades de Conservação Federais, independente do local de prestação de serviço, incluindo as seguintes atividades:

a) monitoramento patrimonial, realizando atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção das ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades de Conservação;

b) apoio administrativo e operacional à gestão das Unidades de Conservação, em caráter auxiliar, visando o assessoramento aos colaboradores, técnicos e analistas nas atividades administrativas propostas, incluindo, a operacionalização de sistemas;

c) recepção e atendimento ao público em geral e controle de acesso;

d) outras funções operacionais, em apoio à atividades finalísticas e da área meio do ICMBio realizadas nas Unidades de Conservação, visando a estruturação e organização de documentos, serviços auxiliares de preenchimento de formulários, bem como verificação da entrada e saída de correspondências para encaminhamento interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas, a serem definidos pela CONTRATANTE, considerando-se sempre a necessidade desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Art. 4º O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, dois salários mínimos e meio vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

Parágrafo único. O CONTRATANTE descontará da retribuição mensal do CONTRATADO, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que porventura venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

Art. 5º O presente Contrato vigorará pelo prazo de <número> meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a recontratação do CONTRATADO pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Será atribuído aos 90 (noventa) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindir-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO

Art. 6º O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do CONTRATADO, ou por iniciativa do CONTRATANTE.

§1º Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, sem motivo justificado, este pagará ao CONTRATADO indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

§2º Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, não lhe sendo devida, pelo CONTRATANTE, nenhuma indenização.

§3º O contrato será extinto, por iniciativa da CONTRATANTE, sem direito a indenização pelo CONTRATADO, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

I - do término do prazo eventual;

II - infração disciplinar grave, cometida pelo CONTRATADO, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;

III - registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;

IV - identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O CONTRATADO poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da CONTRATANTE, sem alteração da remuneração estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do CONTRATANTE.

§1º Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

§2º O CONTRATADO compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da CONTRATANTE, sendo assíduo e pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

§3º Ao CONTRATADO aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 ao 76 parágrafo único; 77 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Art. 8º Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Cidade/UF, <data>.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 -----

2 -----

ANEXO III
LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.

Não serão aceitas contas correntes ou contas poupanças, somente conta salário.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, CPF _____, declaro para os devidos fins, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de AGENTE AMBIENTAL TEMPORÁRIO com o disposto no parágrafo 5º, Art. 13 da Lei nº 8112/90.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Gemaque Gualberto, Técnico(a) Ambiental**, em 15/05/2025, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021415064** e o código CRC **B069492F**.
